



**Apex-Brasil**

# **Guia de Conduta Eleitoral**

*(Versão 7)*

**Ciclo 2024**

**JULHO - 2024**



## **Equipe Técnica:**

*Daisy Barretta*

**GEERENTE DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE**

*Patrícia Gonçalves dos Santos*

**COORDENADORA DE PREVENÇÃO, OUVIDORIA E  
TRANSPARÊNCIA**

*Tatiana Vieira de Freitas*

*Elciane Ramos Martins*

*Alessandro Ajouz*

**ANALISTAS**



## **SUMÁRIO**

- 1. Apresentação**
- 2. Referências e fundamentos de conformidade**
- 3. Princípios Norteadores**
- 4. Condutas Vedadas relacionadas à Publicidade Institucional**
  - 4.1. Publicidade Institucional
  - 4.2. Publicidade Mercadológica
  - 4.3. Uso de bens e serviços da Apex-Brasil
  - 4.4. Realização de eventos da Apex-Brasil
- 5. Condutas Vedadas relacionadas à Gestão de Bens e Serviços**
  - 5.1. Cessão e utilização de bens da Apex-Brasil
  - 5.2. Uso abusivo de materiais e serviços da Apex-Brasil
  - 5.3. Distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios
- 6. Condutas Vedadas relacionadas a Recursos Orçamentários e Financeiros**
- 7. Condutas Vedadas relacionadas à Gestão de Pessoas**
  - 7.1. Cessão de servidores ou empregados ou uso de seus serviços a comitês de campanha eleitoral
  - 7.2. Empregados Apex-Brasil candidatos a cargos eletivos
  - 7.3. Repúdio ao assédio eleitoral
- 8. Perguntas e Respostas**
- 9. Considerações Finais**



## 1. Apresentação

Seguindo princípios e diretrizes que asseguram o exercício da missão institucional da Apex-Brasil e o cumprimento da legislação e de normativos internos, tais como o Estatuto Social, o Código de Ética e o Programa de Compliance, o presente **Guia de Conduta** reúne informações básicas sobre condutas vedadas e boas práticas (recomendações constantes no item 8 “Perguntas e Respostas”) para nortear a conduta de colaboradores, membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal da Apex-Brasil durante o período eleitoral, especificamente as eleições municipais que se realizarão no corrente ano. São proibições e recomendações que reafirmam a ética eleitoral como princípio para uma disputa mais justa e impessoal, e concorrem para preservar a imagem, a reputação e o patrimônio da Apex-Brasil e, ao mesmo tempo, possam garantir segurança a todas as esferas na realização plena das atribuições da agência, com o objetivo de afastar qualquer consideração de conduta indevida e interferência nas disputas eleitorais, tais como favorecimento a candidato, partido político, coligação ou federação partidária, em âmbito institucional ou por meio do uso de materiais, sujeita a apurações e investigações contempladas pelo sistema normativo interno da Apex-Brasil.

A participação em campanhas eleitorais é um direito de todos os cidadãos. Assim, fora do horário de trabalho não há restrições para que os colaboradores e membros da alta gestão participem de eventos de campanhas eleitorais, desde que sejam observados os limites impostos pela legislação e pelos princípios éticos adotados pela própria ApexBrasil, de forma a não vincular a imagem da entidade a partidos políticos, federações ou coligações e candidatos.

Nesse sentido, as premissas dispostas a seguir são antes a afirmação do compromisso da Apex-Brasil com eleições justas, éticas e transparentes. Inicialmente, serão apresentados o marco legal e os princípios regentes da atuação dos colaboradores e membros da alta gestão no período ligado a toda e qualquer eleição. Em seguida, serão expostas e detalhadas as práticas e condutas vedadas e as não recomendáveis. Por fim, elegemos o formato de perguntas e respostas, no intuito de reforçar as regras e boas práticas esperadas, assim como dirimir dúvidas mais comuns.



Ressalte-se que a Gerência de Integridade e Compliance, por meio da Coordenação de Prevenção, Ouvidoria e Transparência ([prevencao@apexbrasil.com.br](mailto:prevencao@apexbrasil.com.br)), permanece à disposição para sanar dúvidas e receber contribuições.

## **2. Referências e fundamentos de conformidade**

As disposições deste Guia têm por base a Constituição Federal, a Lei Federal nº 9.504/97 (Lei das Eleições) e a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), além de Resoluções e Jurisprudência do Tribunal Superior Eleitoral - TSE e dos Tribunais Regionais Eleitorais. Apesar de os dispositivos normativos contidos na Lei nº 9.504/97 e na Lei Complementar nº 101/2000 não serem aplicados diretamente à Apex-Brasil, devido a sua personalidade jurídica de direito privado, a natureza pública dos seus recursos e o nosso sistema de Compliance nos demanda observar a aplicação dos princípios que respaldam o sistema legal citado, o que inclusive é sempre recomendado como boas práticas, de forma ampla, pelo controle externo, o Tribunal de Contas da União - TCU.

Portanto, este Guia apresenta condutas vedadas, com apoio na legislação e jurisprudência, e recomenda condutas com base nas boas práticas, notadamente para os ciclos eleitorais municipais, que ocorrerão no corrente ano.

Destaca-se ainda que a cada ciclo eleitoral (federal, estadual e municipal) este Guia será atualizado para refletir as peculiaridades de cada disputa.

## **3. Princípios Norteadores**

O princípio mais elementar, que norteia as condutas nos períodos de eleição, é a vedação de comportamentos tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos, que pode ser abalada mediante o uso indevido de recursos públicos.

Além desse, a Apex-Brasil deve se nortear pelos princípios da impessoalidade, da moralidade e da probidade, de modo a preservar a higidez do



processo eleitoral e a liberdade de escolha de cada eleitor. Vejamos trecho coletado de parecer jurídico interno, emitido quando da ocasião do ciclo eleitoral federal e estadual de 2018 (Parecer Jurídico Apex-Brasil n. 04/2018/LCSC/ASA, de 08 e janeiro de 2018):

*“A Apex-Brasil tem a obrigação geral no sentido de privilegiar a impessoalidade das ações executadas, ou seja, observar as boas práticas pregadas pela legislação e, por conseguinte, abster-se de promover o que possibilite ou influencie direta ou indiretamente o pleito eleitoral que ocorrerá no ano corrente”.*

O princípio da impessoalidade nos ensina que a Agência não pode atuar com vistas a prejudicar ou a beneficiar determinado candidato. A impessoalidade possui íntima conexão com a probidade; ambas, portanto, impõem atuações para garantir a moralidade e a lisura das eleições, assim como o livre exercício dos direitos de cidadania, no que se refere aos direitos políticos e ao sufrágio universal: o pleno e livre exercício de ser votado e votar, e garantia de correta e transparente apuração dos resultados.

O princípio da moralidade se relaciona com atuações de acordo com valores como necessidade de agir, lealdade, boa-fé, honradez e integridade, e o princípio da probidade consiste no dever de agir com honestidade, procedendo o agente no exercício das suas funções sem aproveitar os poderes ou facilidades delas decorrentes em proveito pessoal ou de outrem a quem queira favorecer.

#### **4. Condutas Vedadas Relacionadas à Publicidade Institucional**

##### **4.1. Publicidade Institucional**

A publicidade institucional é a que visa promover atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos e entidades. Ela deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação, **não devendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos e/ou que visem indevidamente influenciar no processo eleitoral.**



Nos três meses que antecedem as eleições **é vedada a veiculação de toda e qualquer publicidade que contenha nomes, fotos, símbolos ou imagens de promoção pessoal, que possam beneficiar candidatos, partidos políticos, federações ou coligações.** Essa proibição atinge os agentes públicos das esferas administrativas, **cujos cargos estejam em disputa na eleição.**

Exemplificativamente, a partir da vedação acima pode-se compreender estarem autorizadas as publicidades institucionais da Apex-Brasil associadas à marca do Governo Federal e à marca de seu Ministério supervisor (MDIC) com alcance nos municípios desde que sejam motivadas e fundamentadas na missão institucional da Agência, e não beneficie candidatos, partidos políticos, federações ou coligações, promova agentes públicos cujos cargos estejam em disputa, não interferindo indevidamente no referido ciclo eleitoral.

Nessa linha, portanto, **não devem ser divulgados em documentos ou eventos oficiais da Apex-Brasil:** símbolos, marcas, imagens ou expressões que, de alguma forma, identifiquem o governo federal e os governos estaduais, municipais, distrital, os órgãos públicos ou algum de seus programas que **beneficiem candidatos, partidos políticos, federações ou coligações, e agentes públicos cujos cargos estejam em disputa na eleição;**

#### **4.2 Publicidade Mercadológica**

Em período eleitoral é permitido à Apex-Brasil realizar publicidade de natureza mercadológica, que é aquela que se destina à promoção de produtos e serviços, com concorrência no mercado, e **desde que não seja desviada** de sua finalidade normativa para, de forma indevida, **favorecer ou prejudicar candidato, partido político, federação ou coligação partidária.**

Neste tipo de publicidade, por exemplo, é permitido o uso de marcas, símbolos e imagens governamentais em conjunto com a marca Apex-Brasil, desde que observado: **não deve haver intuito de promoção pessoal de agentes e autoridades públicas; candidatos, partidos, coligações e federações partidárias não devem ser**



**prestigiados ou prejudicados**; há de se preservar o intuito informativo, educacional e institucional da divulgação, com a promoção pontual de bens e serviços, com disputa no mercado, produzidos e fornecidos pelo público-alvo da Apex-Brasil, para a a promoção das exportações e atração de investimentos estrangeiros, nos exatos limites da Lei nº 10.668/03, Decreto nº 4.584/03, Estatuto Social da Apex-Brasil, ações, serviços ofertados e projetos desenvolvidos e/ou apoiados pela Agência.

#### **4.3. Uso de Bens e Serviços da Apex-Brasil**

**São condutas vedadas** aos colaboradores e membros da alta gestão da Apex-Brasil, em todos os anos, sobretudo em ano e período eleitoral:

- Ø Usar materiais ou imóveis pertencentes à Apex-Brasil para beneficiar a campanha de candidato, partido político, federação de partidos ou coligação, inclusive a própria campanha, se acaso candidato(s) a cargo eletivo.
- Ø Fazer propaganda para candidato, partido político, federação de partidos ou coligação, com distribuição gratuita de bens ou serviços custeados pela Apex-Brasil.
- Ø Usar materiais publicitários que representem propaganda de candidato, partido político, federação de partidos ou coligação no âmbito das dependências da Apex-Brasil e de seus escritórios.
- Ø Usar o e-mail institucional da Apex-Brasil para divulgação de material de campanha eleitoral.
- Ø Divulgar propaganda eleitoral ou manifestar apoio a candidato, partido político, federação de partidos ou coligação nos sites e mídias oficiais da Apex-Brasil e nos eventos organizados pela Agência.





#### 4.4 Realização de Eventos da Apex-Brasil

É **vedado** à ApexBrasil promover eventos **que tenham conotação político-partidária e que favoreçam qualquer candidato, partido político, federação de partidos ou coligação**, seja em ano eleitoral ou não.

Desta forma, desde que observadas as vedações tratadas neste Guia e as boas práticas eleitorais em geral (jurisprudência eleitoral e orientações, por exemplo, da Advocacia-Geral da União), o fato de estarmos em ano eleitoral não impede a realização de eventos da Apex-Brasil, mesmo em parceria com a Administração Pública, com o uso específico de marcas, símbolos e imagens governamentais, desde que com o intuito de garantir a continuidade da execução da missão institucional da Agência, e que essas relações **não beneficiem determinado candidato, partido político, federação de partidos ou coligação, ou mesmo tenham o contexto de promoção pessoal de agentes públicos cujo cargo esteja em disputa**.

Além disso, nos eventos da Apex-Brasil realizados em parceria com a Administração Pública, deve-se observar as seguintes obrigações dentro do período eleitoral previsto em lei:

- ✓ O conteúdo apresentado no evento deve ser relacionado à missão institucional da Apex-Brasil (promoção das exportações, internacionalização de empresas brasileiras e atração direta de investimentos estrangeiros ao Brasil e às empresas brasileiras), assim como ter pertinência às competências legais do órgão ou da entidade pública, sempre **mantidas a institucionalidade e impessoalidade da relação**;
- ✓ A divulgação do evento deve contar com máxima cautela, de forma a **não fazer promoção pessoal de agente público que tem seu cargo em disputa ou qualquer forma de favorecimento pessoal, bem como a promoção de candidato, partido político, federação de partidos ou coligação**;



- ✓ O conteúdo apresentado e o material de divulgação devem ser confeccionados com utilização de linguagem sóbria, no sentido de que:
  - (i) não se encontre emissão de juízo de valor sobre a disputa eleitoral; (ii) não sejam exaltados atos, programas, obras, serviços e campanhas do governo, de órgão ou de entidade pública da esfera municipal; e (iii) não sejam realizadas comparações sobre diferentes gestores e gestões públicas dos cargos sob disputa; e
- ✓ Não sejam utilizados marcas, símbolos ou imagens associados institucionalmente ao Governo Federal e aos governos estaduais, municipais e distrital que tenham por finalidade influenciar a disputa eleitoral, ressalvado o uso lícito das marcas, símbolos ou imagens governamentais que tenham por finalidade realizar estrita publicidade institucional ou mesmo mercadológica, assim como ressalvado o uso dos símbolos nacionais, conforme acima já apresentado.

## 5. Condutas Vedadas relacionadas à Gestão de Bens e Serviços

### 5.1 Cessão e Utilização de Bens da Apex-Brasil

**Conduta vedada** institucionalmente à Apex-Brasil:

- ∅ Ceder ou permitir o uso, **em benefício de candidato, partido político, federação de partidos ou coligação**, de bens móveis ou imóveis pertencentes à Apex-Brasil. Ressalta-se que essa vedação não está limitada aos ciclos eleitorais, sendo de observância permanente no âmbito da Agência e seus escritórios.

### 5.2 Uso Abusivo de Materiais e Serviços da Apex-Brasil

É **vedado** o uso de equipamentos de propriedade da Apex-Brasil **em benefício de candidato, coligação, federação de partidos ou partido político**, tais como telefones fixos ou celulares, computadores, conta de e-mail institucional, listas



internas de correio eletrônico, como também a utilização de transporte oficial da Agência para locomoção **a evento eleitoral**, bem como a remessa de correspondência eletrônica com **conotação de propaganda eleitoral**.

### 5.3 Distribuição Gratuita de Bens, Valores ou Benefícios

**Conduta vedada** institucionalmente à Apex-Brasil, durante todo o ano de eleição:

- Ø Doar, oferecer, prometer ou distribuir qualquer bem ou vantagem pessoal, com o objetivo de **beneficiar candidato, partido político, federação de partidos ou coligação**.
- Ø Doar ou distribuir, de forma gratuita, bens, valores ou benefícios pertencentes ao patrimônio da Apex-Brasil com o objetivo de **beneficiar candidato, partido político, federação de partidos ou coligação**.

#### **Exceções:**

- a) Estado de Calamidade Pública;
- b) Estado de Emergência; e
- c) Projetos Sociais geridos pela iniciativa privada, desde que **sem vínculo com candidato, partido político, federação de partidos ou coligação**.

## 6. Condutas Vedadas Relacionada a Recursos Orçamentários e Financeiros

**Conduta vedada** institucionalmente à Apex-Brasil:

- Ø **Setor Público** - a celebração de instrumentos jurídicos de repasse e a transferência de recursos financeiros e econômicos para a União, Estados, Municípios ou Distrito Federal, e aos seus respectivos órgãos e entidades, desde os três meses anteriores à eleição, em julho, até o fim do processo eleitoral, que ocorrerá com a posse dos eleitos, para os cargos do Executivo (presidente,



governadores e prefeitos) em janeiro; e para os mandatos legislativos(vereadores, deputados e senadores) em fevereiro, **que possam favorecer direta ou indiretamente candidato, partido político, federação de partidos ou coligação que estejam na disputa eleitoral.**

- Ø **Setor Privado** - a celebração de novos instrumentos jurídicos de repasse e a transferência de recursos financeiros e econômicos para instituições/entidades parceiras, **que tenham em seus quadros, na qualidade de sócio, acionista, diretor, conselheiro, administrador ou gestor, pessoa candidata ou pré-candidata a cargo eletivo municipal,** desde os três meses anteriores à eleição (julho), até o fim do processo eleitoral, que ocorrerá com a posse dos eleitos, no início de cada ano. Os instrumentos jurídicos já assinados (antes do mês de julho), ou objeto de renovação dentro do período eleitoral, cujas obrigações e repasses financeiros estejam pré-definidos, estão aptos a prosseguirem, cabendo à área interna gestora dos instrumentos jurídicos da Apex-Brasil monitorar a correta aplicação dos recursos da Agência, evitando que sejam direcionados indevidamente para a disputa eleitoral.

## **7. Condutas Vedadas relacionadas à Gestão de Pessoas**

### **7.1. Cessão de Colaboradores ou Uso de seus Serviços para Comitês de Campanha Eleitoral**

**Conduta vedada** institucionalmente à Apex-Brasil:

- Ø Ceder ou dispor de colaboradores ou usar seus serviços para **comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político, federação de partidos ou coligação.** Essa vedação não está adstrita apenas ao período eleitoral, devendo ser observada de forma permanente.



**Os colaboradores devidamente licenciados, fora do horário de trabalho ou em gozo de férias, poderão participar de campanhas eleitorais; porém, sempre resguardando a imagem e o patrimônio da Apex-Brasil, jamais podendo vincular a Agência a qualquer agremiação política (partidos e federações), coligação ou candidato.**

## **7.2. Empregados Apex-Brasil candidatos a cargos eletivos**

### **Conduta Permitida**

- Ø Os empregados da Apex-Brasil podem se candidatar a cargos eletivos, o que decorre dos direitos políticos de cidadania previstos na Constituição Federal de 1988.

### **Condutas Vedadas**

- Ø Os empregados da Apex-Brasil que forem candidatos a cargos eletivos não podem utilizar o nome, a imagem, marca, cargos, funções e demais instrumentos, serviços e bens da Apex-Brasil **para promover suas candidaturas.**
- Ø Os empregados da Apex-Brasil que forem candidatos a cargos eletivos não podem associar sua imagem e candidatura política nas **redes sociais ou demais veículos ou plataformas de comunicação e interação social à imagem da Apex-Brasil.**
- Ø A Apex-Brasil tem a prerrogativa de avaliar a conveniência e a oportunidade para suspender os efeitos do contrato de trabalho firmado com o empregado que seja candidato a cargo eletivo.



### 7.3. Repúdio ao assédio eleitoral

- ∅ A Apex-Brasil repudia toda e qualquer iniciativa propensa a influenciar o livre exercício ao direito de voto pelos membros de sua alta gestão e de seus colaboradores, tal como consagrado na Constituição Federal de 1988 e demais leis eleitorais.
  
- ∅ Entende-se por assédio eleitoral, para tanto, a prática proibida de constranger, coagir ou manipular o livre exercício do voto em seu favor, que pode ocorrer mediante uma promessa de benefício financeiro ou mesmo a ameaça de perda de emprego ou qualquer outro tipo de aliciamento que afete a liberdade de escolha eleitoral do empregado.

## 8. Perguntas e Respostas

### a. Em quais situações podem os colaboradores e membros da alta gestão da Apex-Brasil participar de eventos de natureza eleitoral?

É **permitida** aos colaboradores e membros da alta gestão da Apex-Brasil a participação em eventos ou campanhas eleitorais de qualquer candidato – o que constitui direito de todo e qualquer cidadão –, desde que essa participação se dê **fora do horário de trabalho e do ambiente funcional**, bem como sejam observadas as demais restrições abordadas neste Guia, de forma que **não seja vinculada a imagem da Apex-Brasil a qualquer tipo de apoio eleitoral**.

### b. Os colaboradores e membros da alta gestão da Apex-Brasil podem utilizar suas redes sociais privadas/particulares (Facebook, Instagram e Twitter, por exemplo) para emitir opiniões políticas e apoio pessoal a candidato, partido político, federação de partidos ou coligação?

**Sim**, pois tais manifestações fazem parte da expressão do livre pensamento, da liberdade de convicção política e do exercício dos direitos decorrentes da cidadania e da democracia participativa. Contudo, os colaboradores e membros



da alta gestão da Apex-Brasil **não podem vincular seus posicionamentos pessoais e políticos à imagem da Apex-Brasil.**

- c. **O colaborador e membros da alta gestão da Apex-Brasil podem comparecer à sede da Agência ou de seus escritórios fazendo uso de vestimenta, adesivos ou broches que identifiquem candidatos ou possuam natureza eleitoral?**

**Não.** O uso de materiais publicitários ou de natureza eleitoral, que representem ou possam representar propaganda de candidato, partido político, federação de partidos ou coligação é vedado no âmbito das repartições da Apex-Brasil e dos seus escritórios. Tal vedação abrange o uso de adesivos, broches, bottons etc., inclusive em bens e materiais no recinto de trabalho.

- d. **Há alguma restrição para o uso de e-mails institucionais pelos colaboradores e membros dos Colegiados da Apex-Brasil?**

**Sim.** Esse meio de comunicação deve ser utilizado apenas para fins institucionais, vedado o seu uso para divulgação de material de campanha eleitoral ou para qualquer finalidade correlata. Em geral, os colaboradores e membros da alta gestão devem permanecer atentos aos preceitos contidos na Política de Segurança da Informação e Comunicação da Apex-Brasil, que tratam do uso das nossas ferramentas de comunicação para os devidos fins ligados à missão institucional de nossa entidade.

- e. **A Apex-Brasil pode continuar a promover eventos, de maneira geral, durante o período eleitoral?**

**Sim.** É importante esclarecer que o fato de se tratar de ano eleitoral, por si só, não impede a realização de eventos, mesmo em parceria com a Administração Pública, tendo em vista que se deve garantir a continuidade da missão da Agência, de forma a cumprir o definido em seu Plano Estratégico.



Contudo, esses eventos não podem ter nenhuma conotação político-partidária, nem favorecer esse ou aquele candidato participante do pleito eleitoral.

- f. **É possível a divulgação da marca, imagens e expressões que identifiquem o Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços e o slogan “União e Reconstrução”?**

Nos três meses que antecedem as eleições (julho a outubro, e novembro, se houver 2º turno), é considerada propaganda eleitoral a divulgação de qualquer símbolo, marca, imagem ou expressão governamental, com uso desvirtuado de sua finalidade institucional ou mesmo mercadológica, que se destine a favorecer candidato, partido político, coligação e federação partidária. Ademais, o uso de símbolos oficiais é sempre permitido, e as marcas, símbolos e imagens do Governo Federal, por exemplo, poderão ser usados em conjunto com a marca da ApexBrasil **desde que** se destinem a promover a missão, as ações e projetos da ApexBrasil, assim como, de parte do governo, tenha intuito institucional, educativo e meramente informativo, na forma da Constituição Federal de 1988.

Assim, marcas de órgãos públicos e de programas de governo, a exemplo da marca do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC) e do slogan do atual governo federal “União e Reconstrução”, poderão ser usados dentro da estrita finalidade legal para a qual se destinam.

- g. **A Apex-Brasil pode celebrar novos convênios, patrocínios e outros instrumentos jurídicos, com repasse de recursos financeiros e/ou econômicos, com entidades setoriais ou instituições de ensino durante o ano/período eleitoral?**

Como visto acima, em casos de entidades e instituições parceiras, que detenham em seus quadros sócio, diretor, administrador, conselheiro ou gestor, que sejam pré-candidatos ou candidatos a cargo eletivo federal,





**estadual, distrital ou municipal, está vedada a celebração de novos convênios, patrocínios e outros instrumentos jurídicos de repasse de recursos**, no período de julho a janeiro/fevereiro

Não havendo pré-candidatos ou candidatos nos quadros diretivos das entidades e instituições parceiras, e tampouco que a parceria vise apoiar candidato, partido político, federação de partidos ou coligação, estará **permitida** a celebração de convênios, patrocínios e outros instrumentos jurídicos de repasse de recursos, a qualquer momento, inclusive durante o ano eleitoral.

Vale ainda lembrar que instrumentos jurídicos de tal natureza, **já assinados antes do período eleitoral, ou mesmo renovados durante referido ciclo**, que tenham em seu bojo obrigações financeiras previamente definidas, **não terão a sua execução prejudicada. Entretanto**, recomenda-se à área técnica gestora que acompanhe de perto a evolução da execução da parceria, de forma a preservar a integridade eleitoral requerida pela legislação e objeto deste Guia e evitar o uso desvirtuado do instrumento.

- h. É possível manter no portal da Apex-Brasil estudos, materiais, cartilhas, dentre outros materiais, que contenham a marca do Governo Federal, desde que publicados antes do período eleitoral vigente?**

**Sim.** Os estudos, materiais, cartilhas, dentre outros materiais, publicados no portal da Apex-Brasil, antes dos três meses que antecedem as eleições (julho a outubro, e novembro, se houver 2º turno), podem ser mantidos com a marca do Governo Federal, preservadas sempre suas respectivas finalidades legítimas, **sem qualquer intuito de direto ou indireto favorecimento a candidato, partido político, federação ou coligação partidárias**

Por fim, destaca-se a necessidade de a Apex-Brasil guardar os comprovantes de publicação dos materiais com a marca do Governo Federal, realizadas antes do período eleitoral, com vistas à apoiar, se necessário, comprovações futuras.



**i. Os empregados da ApexBrasil podem se candidatar à disputa eleitoral para cargos eletivos nos Poderes Executivo e Legislativo?**

**Sim**, os empregados da Apex-Brasil podem se candidatar à disputa para cargos eletivos nos Poderes Executivo e Legislativo. Não obstante, é importante que o empregado candidato **não utilize a estrutura física, bens e serviços da Apex-Brasil**, tampouco use artifícios para tanto (como o uso de blusas, broches e adesivos políticos) **para promover sua candidatura**, devendo manter conduta imparcial e profissional no ambiente de trabalho da Apex-Brasil. Tal vedação também vale para a realização de lives no ambiente da Apex-Brasil, de seus escritórios e eventos, no Brasil ou exterior, na forma de recente entendimento fixado pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE).

Ademais, recomenda-se que a Apex-Brasil avalie a conveniência e oportunidade de realizar a suspensão dos efeitos do contrato de trabalho do empregado candidato a cargo eletivo que faltar aos compromissos de conformidade previstos nesse Guia, de forma a preservar a necessária prevalência de integridade.

**j. O empregado da Apex-Brasil que lograr êxito na disputa eleitoral, sendo, portanto, eleito para o exercício de mandato relacionado a cargo público nos Poderes Executivo e Legislativo, poderá exercer, concomitantemente ao exercício do cargo público eletivo, suas funções laborais no âmbito da Apex-Brasil?**

**Não**, **o empregado eleito não poderá exercer suas funções laborais na Apex-Brasil de forma concomitante ao exercício do cargo público eletivo**, sendo recomendável o seu afastamento do cargo ocupado na ApexBrasil, com base nos meios/formas legais permitidos(as) pela legislação vigente, de forma a evitar eventual conflito de interesses e a realização de ações político-partidárias no âmbito laboral da Apex-Brasil.

Tal vedação de acumulação entre as funções da Apex-Brasil e do cargo público eletivo, ademais, também há de ser avaliada a partir das regras constantes na



Constituição Federal, Constituições Estaduais, Leis Orgânicas Municipais e do Distrito Federal, e leis esparsas, que preveem, em geral, a vedação do exercício cumulativo entre cargos públicos eletivos e outras funções alheias à finalidade do exercício do cargo público eletivo, que servirão de referências para a Apex-Brasil.

## **8. Considerações Finais**

A edição deste Guia de Conduta Eleitoral é uma contribuição da Gerência de Integridade e Compliance para os nossos colaboradores e membros da alta gestão, de forma que possam ter fácil acesso às informações mais relevantes sobre a legislação eleitoral, bem como conhecer as boas práticas que devem nortear as suas condutas, especialmente neste ano de eleições municipais, visando colaborar, no que couber, para uma disputa eleitoral mais justa e impessoal e para preservar a imagem, a reputação e o patrimônio da nossa Apex-Brasil.

Para tal, a Coordenação de Prevenção, Ouvidoria e Transparência (CPOT) produziu esta cartilha, em linguagem clara, acessível e objetiva, a partir de aportes legais, doutrinários, jurisprudenciais e nas melhores práticas de mercado, oferecendo seguras informações e orientações gerais.

Entendendo a impossibilidade de serem previstas todas as possíveis situações, bem como a possibilidade de, ainda, terem restado dúvidas, disponibilizamos o endereço de e-mail institucional da CPOT/GIC ([prevencao@apexbrasil.com.br](mailto:prevencao@apexbrasil.com.br)), inclusive para comentários e sugestões.

Por fim, participamos que eventuais denúncias a respeito de condutas, que violem as orientações constantes neste Guia ou qualquer outra norma interna da Apex-Brasil, devem ser encaminhadas para a Ouvidoria da Agência, pela plataforma Fala.BR (<https://falabr.cgu.gov.br/>).

**Coordenação de Prevenção, Ouvidoria e Transparência**  
**GERÊNCIA DE INTEGRIDADE**